

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO N ¹⁵ /2018/TJMG – COMARCA DE
ARCOS/MG.

*Dispõe sobre a suspensão do expediente forense
na Comarca de Arcos no dia 28 de maio de 2018.*

A Dra. JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART, Juíza de Direito
diretora do foro da comarca de Arcos, no uso de suas atribuições e na forma
da lei,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização dos caminhoneiros
sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de
combustíveis nos postos de gasolina no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de combustíveis gera a
dificuldade e até a impossibilidade de comparecimento de magistrados,
servidores, partes e advogados no recinto forense;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência n. 749/2018, em
especial o disposto no artigo 3º da referida portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam suspensos os **prazos processuais** relativos aos feitos que
tramitam na Comarca de Arcos, no dia 28.05.2018.

Parágrafo único: Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no
dia mencionado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao
término do período da suspensão.

Artigo 2º – O expediente forense ocorrerá normalmente, no período
compreendido entre as 12 horas e 18 horas do dia 28.05.2018.

Parágrafo único: A ausência justificada de servidores, terceirizados,
estagiários e cedidos será analisada casuisticamente, sendo abonadas
apenas as faltas devidamente justificadas.

Artigo 3º – Os escrivães das respectivas varas devem assegurar que o
atendimento ao público e advogados seja devidamente realizado, durante
todo o horário do expediente forense, mesmo com escala reduzida de
servidores, se for o caso.

Artigo 4º – Deverá estar presente ao fórum, ao menos, um oficial de justiça,
para cumprimento de Mandados Urgentes e de intimações para audiências a
serem realizadas nos próximos 15 dias. O cumprimento dos demais
mandados ficará suspenso no dia 28.05.2018.



Artigo 5º – Ficam mantidas as audiências designadas para o dia 28.05.2018. Eventuais ausências serão analisadas no caso concreto, mediante comprovação de impossibilidade de comparecimento ao ato.

Artigo 6º – Caso a greve persista, o expediente dos dias subsequentes será avaliado nos moldes de Orientação da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG.

Artigo 7º – A presente portaria deverá ser remetida a Corregedoria Geral de Justiça, bem como cópia deverá ser afixada na entrada do Fórum da Comarca para conhecimento de todos.

Artigo 8º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 27 de maio de 2018.



Juliana de Almeida Teixeira Goulart
Juíza de Direito Diretora do Foro